



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

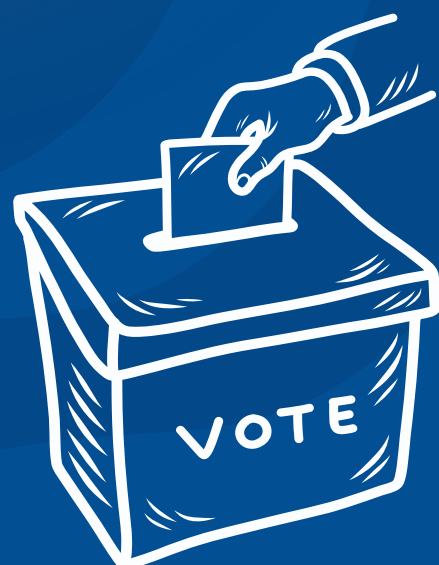


CLICK ELEITORAL

TEMA Nº10

Registro de Candidatura – até às
19 hs do dia 15 de agosto do ano
eleitoral

Eleições 2024
NÚCLEO ELEITORAL





Atenção

o registro de candidatura

 As eleições de 2024 se aproximam, e o registro de candidaturas é um dos momentos mais cruciais do processo eleitoral. O Ministério Público Eleitoral (MPE) desempenha um papel vital na fiscalização e garantia da lisura do pleito. Aqui destacamos cinco pontos importantíssimos que o MPE deve atentar para garantir a integridade das eleições:

1. **Fichas Limpas:** É essencial verificar se os candidatos cumprem os requisitos da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010). Averiguar as hipóteses de inelegibilidade, a fim de que candidatos e candidatas tidos como "fichas sujas" tenham suas candidaturas impugnadas.

2. Documentação Completa

A análise rigorosa da documentação apresentada nos pedidos de registro é fundamental. Isso inclui certidões criminais, comprovantes de desincompatibilização e declarações de bens, conforme exigido pela Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997). O não atendimento dos requisitos legais, se não sanadas as irregularidades a tempo, acarreta o indeferimento do pedido de registro.

Decisão do TSE

3. Propaganda Antecipada

O MPE deve estar atento à ocorrência de propaganda eleitoral antecipada, conforme previsto na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997, artigo 36). A prática ilegal de promover candidaturas antes do período permitido desequilibra o pleito, na medida em que, antecipando-se à campanha, o infrator viola a igualdade na disputa eleitoral, e deve ser coibida com rigor.

4. Inelegibilidades

É crucial verificar as condições de elegibilidade e principalmente as de inelegibilidades, como parentesco com ocupantes de cargos públicos, cassação de direitos políticos e outras situações previstas na Lei Complementar nº 64/1990. Isso garante que todos os candidatos estejam aptos legalmente a concorrer.

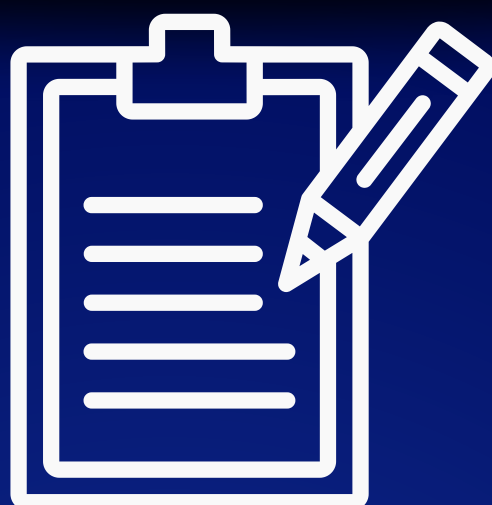
5. Financiamento de Campanha

A origem dos recursos utilizados nas campanhas deve ser fiscalizada, conforme a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997, artigos 17 a 26). O uso de fontes ilícitas ou não declaradas compromete a igualdade de condições entre candidatos e candidatas, e pode configurar abuso de poder econômico.

6. Ação Cabível

Caso sejam identificadas irregularidades no registro de candidaturas, os membros do Ministério Público Eleitoral poderão provocar a Justiça Eleitoral por meio da **Ação de Impugnação de Registro de Candidatura (AIRC), conforme art. 40 e seguintes da Resolução nº 23.609/TSE. Esta ação é fundamental para assegurar que apenas candidatos e candidatas aptos e em conformidade com a legislação possam participar do pleito eleitoral.

 **Núcleo Eleitoral do Ministério Público do Estado do Pará**



MAIS INFORMAÇÕES

Entre em contato com o Núcleo
Eleitoral do MPPA

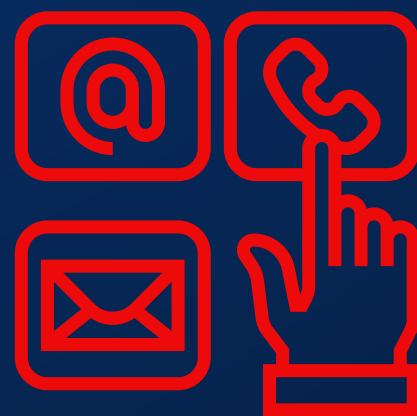
Unidade Física – Ministério
Público em Icoaraci

 (91) 983383889

 (91) 32187702

 E-mail

nucleoeleitoral@mppa.mp.br



Site do Núcleo Eleitoral
[Clique Agora](#)